



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 413/2005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

EMENTA: Institui na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pirai, estabelecida pela Resolução nº 392, de 11 de novembro de 2003, Coordenadoria Jurídica, modifica os anexos da Resolução nº 240, de 18 de setembro de 1990, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pirai, estabelecida pela Resolução nº 392, de 11 de novembro de 2003, Coordenadoria Jurídica.

Art. 2º - Fica criado na Organização de Pessoal da Câmara Municipal de Pirai, um Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com os vencimentos mensais de R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais), que será ocupado por Advogado devidamente credenciado pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º - O Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico criado por esta Resolução, passa a integrar a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 4º - À Coordenadoria Jurídica, instituída pela presente Resolução, cabe, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pela Procuradoria Geral, opinar sobre todos os assuntos de natureza legislativa que lhe forem submetidos, representar e defender os interesses da Câmara Municipal por delegação do Procurador Geral, em juízo como autora, ré, assistente ou oponente em qualquer ação judicial e nos processos especiais, preparar e acompanhar os processos de representação de inconstitucionalidade, mandado de segurança, ação civil pública e outras ações judiciais, interpondo os recursos cabíveis, incumbir-se da organização de trabalho doutrinário e jurisprudencial, de interesse da Câmara, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Procurador Geral.

Art. 6º - Os anexos I e II da Resolução nº 240 de 18 de setembro de 1990, e suas alterações posteriores, passam a ser estruturados de acordo com os anexos I e II desta Resolução.



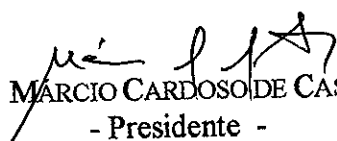
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que se necessário será suplementada.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de fevereiro de 2005.


MARCIO CARDOSO DE CASTRO
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 240/90, de 18 de setembro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

- CARGOS EM COMISSÃO -

(Atualizado pela Res. 393/2003, Lei 752/2004 e aumento salarial de maio/2004)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral		5.226,00
Consultor Legislativo		5.226,00
Assessor Político Legislativo		5.226,00
Diretor de Secretaria		5.226,00
Coordenador Jurídico		3.500,00
Chefe de Divisão	CC-01	2.156,84
Controlador de Proc. da Procuradoria	CC-01	2.156,84
Chefe de Setor	CC-03	1.493,17
Supervisor de Pessoal	CC-04	2.160,64
Assessor de Arquivo, Xerox e Fax	CC-04	1.161,36
Assessor Técnico de Informática	CC-04	1.160,64
Assistente Técnico Parlamentar Bancada	CC-05	1.078,45
Assistente Técnico de Cerimonial	CC-05	1.078,45
Agente Operacional Legislativo	CC-09	663,64
Agente Operacional de Recepção	CC-09	663,64
Agente Operacional de Telefonia	CC-09	663,64